



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º408ª DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
TCB**

Aos 09 dias do mês de abril de 2015, às 16h00, reuniram-se na sala de Reuniões da TCB, os Conselheiros eleitos e empossados na Assembleia Geral Ordinária dos Sócios Cotistas da TCB, realizada no dia 30 de abril de 2014, e publicada no DODF N° 94, de 13/05/2014, páginas 04/05, e conforme Termo de Posse e Compromisso lavrado em livro próprio, de acordo com o Parágrafo Segundo da Cláusula Vigésima-Oitava do Consolidado do Contrato Social da TCB. Presentes os Conselheiros Efetivos: **KARLA MONIK DE OLIVEIRA RAMALHO**, **ROBERTO SOARES ANTUNES**, **ARMANDO LOPES MARTINS**; Conselheiro nato – **ROBERTO MEDEIROS SANTOS** e o Senhor Conselheiro Presidente – **JEAN MARCEL FERNANDES**, que declarou aberta a Reunião.

**E X P E D I E N T E**

Foi lida e aprovada a Ata da Reunião Extraordinária n.º. 407ª, realizada no dia 11 de março de 2015, às 16h00.

**PROCESSO N.º: 095.000.077/2013**

**INTERESSADO:** SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA  
**ASSUNTO:** CRIAÇÃO LINHA TRANSPORTE COLETIVO. CRIAÇÃO DA LINHA EXECUTIVA – SUDOESTE/ESPLANADA **DECISÃO: O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TCB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX da Cláusula Décima-Terceira do Contrato Social da TCB; Considerando os termos da Resolução de Diretoria Colegiada n° 14/2015 – DC, de 08 de abril de 2015; Considerando os estudos da Diretoria Técnica que indicam que a Linha Executiva n° 165, com itinerário Sudoeste/Esplanada, que demonstram a inviabilidade da manutenção da referida linha, pelo aspecto do seu custo operacional ser altamente deficitário; Considerando, por final, tudo o que mais consta do processo n° 095.000.077/2013; **DECISÃO:** I – **AUTORIZAR** a desativação da Linha Executiva n° 165, com itinerário Sudoeste/Esplanada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do conhecimento da presente Decisão, pelo órgão gestor; II – **DETERMINAR** a remessa do processo n° 095.000.077/2013, à DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal, para conhecimento e providências decorrentes de revogação da Ordem de Serviço n° 34-DTE/13, de 14 de janeiro de 2013; III – **SUGERIR** à DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal ampla divulgação junto à população usuária da linha, sobre o encerramento da operação em questão. Não havendo mais assuntos em